



Câmara Municipal de Volta Redonda/RJ – CMVR
Gabinete do Vereador VANDER TEMPONI

Projeto de Lei N° 30/2024

Dispõe sobre a capacitação das equipes de saúde em procedimentos humanizados e qualificados de atenção a mulheres vítimas de violência no município de Volta Redonda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo será responsável por regulamentar todos os aspectos necessários para a efetivação desta lei.

Art. 2º Esta Lei dispõe sobre a capacitação das equipes de saúde de todos os níveis de atenção em procedimentos especializados e qualificados de atenção a mulheres vítimas de violência no Município de Volta Redonda.

Art. 3º Os membros das equipes de todos os níveis de atenção à saúde terão acesso a ações de educação continuada com foco na atenção especializada a mulheres vítimas de violência, nos termos de regulamento.

- I. As ações desta lei têm como objetivo principal promover a capacitação e desenvolvimento dos profissionais integrantes das equipes de saúde do SUS, para a orientação adequada e prestação de atendimento especializado, qualificado, acolhedor e isento de pré-julgamentos às mulheres vítimas de violência.
- II. São consideradas ações de educação continuada para fins desta Lei cursos de aperfeiçoamento ou atualização, palestras, seminários, oficinas e outras atividades semelhantes, as quais deverão ser realizadas durante toda a trajetória dos profissionais nas equipes de saúde do SUS.
- III. A participação nas ações de educação previstas nesta Lei será contada para fins de cumprimento da carga horária mensal do profissional de saúde, bem como poderá ser computada para a avaliação profissional, nos termos do regime de trabalho a que estiver submetido.

Art. 4º São objetivos desta Lei a prevenção do feminicídio, o cuidado para evitar novas agressões e a identificação de eventuais marcas de violência, por meio das seguintes ações:



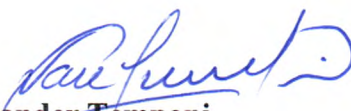
Câmara Municipal de Volta Redonda/RJ – CMVR
Gabinete do Vereador VANDER TEMPONI

Projeto de Lei N° 30/24

- I. Aprimoramento da capacidade dos membros das equipes de todos os níveis de atenção à saúde na abordagem sensível e empática dessas vítimas;
- II. Capacitação dos membros das equipes de todos os níveis de atenção à saúde a reconhecerem sinais de violência, bem como a avaliarem a gravidade da situação, levando em consideração aspectos físicos, emocionais e psicossociais;
- III. Familiarização das equipes de saúde com o atendimento às vítimas de violência, permitindo que os procedimentos adequados sejam seguidos para o acolhimento, encaminhamento e acompanhamento das mulheres.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 17 de novembro de 2023.


Vander Temponi
Vereador

Justificativa: O projeto de Lei tem como objetivo principal promover a capacitação e desenvolvimento dos profissionais integrantes das equipes de saúde do SUS, para a orientação adequada e prestação de atendimento especializado, qualificado, acolhedor e isento de préjulgamentos às mulheres vítimas de violência.